



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 07 (sete) dias de Fevereiro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.



Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 07/02/2025 08:30:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 016/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 53

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRÁ-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE

IPIRANGA DO NORTE - MT

PROTOCOLO

Documento de Formalização da Demanda – DFD

Lei Federal 14.133/2021

097 / 2025

31 / 01 / 2025

P

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 3588 1623
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual.		
☐ Material de Consumo	☒ Serviços e Fornecimento	<i>Paula C. Balestrin</i> Setor de Compras e Licitações Portaria: 042/2025 <u>31 / 01 / 2025</u>
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material	
☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Treinamento motivacional promove o crescimento pessoal e profissional, ampliando a autoconfiança, a autonomia e as perspectivas sobre os diversos aspectos do trabalho. Como consequência, favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, pois busca não apenas inspirar, mas também criar um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

O objetivo deste evento, é demonstrar o compromisso com o bem-estar dos colaboradores, promovendo uma cultura de valorização e empatia. Essa abordagem ajuda a humanizar as relações no ambiente corporativo, o que pode levar a uma maior satisfação e harmonia e desenvolvimento dos servidores na inteligência emocional. Nesse sentido é importante mencionar a existência do inquérito civil nº 000060.2023.23.003/6, que tramita perante o Ministério Público do Trabalho de Sinop.

A escolha pela empresa faz total sentido, especialmente por ela ser uma referência no estado. Isso demonstra seu comprometimento com a qualidade e com o impacto positivo.

Por ter participado de alguns treinamentos oferecidos pela empresa com destaque a pessoa de Stéfani Kümme Anção, Mentora e Palestrante, capacitada como Conselheira de Administração (CA) pelo IBGC, Master Coach formada pela Febracis, Pós-graduanda em Liderança pela PUC, Terapeuta certificada pelo CIM, Graduação em Processos Gerenciais e Certificação G4 em Gestão de Pessoas.

A mesma faz parte dos seguintes Conselhos e Lideranças: Conselheira no CMDM - Conselho Municipal da Mulher, Conselheira do Comitê Municipal ODS NM/MT, Conselheira na Rede de Enfrentamento Contra Violência Doméstica e Familiar em NM/MT, Presidente da Associação Damas da Terra, Conselheira de Administração no Moinho Arapongas/PR e Presidente do Conselho Familiar Societário Família Kümme

(2019-2024), o que fortaleceu ainda mais essa decisão, sendo uma forma de vivenciar de perto a eficácia e a relevância do que ela oferece. Isso nos dá uma maior confiança na escolha, já que temos o conhecimento dos serviços e sabemos como eles transformam o ambiente.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual.	01	UNID		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Prestação de serviço estará acontecendo no dia 11 de fevereiro de 2025, com início previsto para as 8h e término para as 11h.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

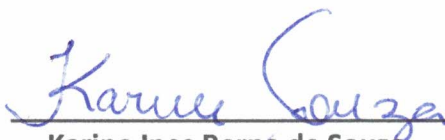
6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Suplente do Gestor: Larissa Zielinski
- Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 007/2025
- Suplente do Fiscal: Larissa Zielinski:– Portaria 007/2025


Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Ipiranga do Norte 31 de janeiro de 2025

Autorizado em ³¹⁰² / /2025


Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / __/2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

**A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IPIRANGA DO NORTE - 07.221.699/0001-69**

ORÇAMENTO DETALHADO:

Alinhamento: realizar a avaliação do perfil DISC com todos os colaboradores por meio de link via celular individual de cada colaborador. Após realizar devolutiva das análises com palestra presencial na câmara. Incluso ferramentas para o plano de ação, após o conteúdo para cada colaborador colocar suas metas para gestão do desenvolvimento pessoal. Todas as despesas com ídia e deslocamento estão inclusas no orçamento.

Valor Total

R\$ 7.900,00

CONDIÇÕES PAGAMENTO:

- Envio de NF após entrega do evento com os dados para pagamento imediato.

DADOS PARA PAGAMENTO

TOOLS	DADOS PJ
Banco SICREDI	TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA
Conta Corrente: 0810	CNPJ: 41.583.813/0001-39
Agência: 75816-6	Avenida dos Uirapurus, 504W, sala 04 - Centro
Pix: 41.583.813/0001-39	Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000
	E-mail: toolscoachtools@gmail.com

**Orçamento válido por 3 dias.*

Stéfani Kümmel Anção **Gestora de Pessoas**

- **Liderança no Agro:** Sou agricultora, atuante no setor como gestora de pessoas, estou como Presidente das Damas e agora como delegada, promovendo sustentabilidade, produtividade e bem-estar para os agricultores.

- **Mentora e Palestrante:** Conecto as lições do campo à vida, trabalhando corpo, alma e espírito para transformar a gestão emocional de pessoas e equipes.

- Capacitações:

- Conselheira de Administração (CA) pelo IBGC.
- Master Coach formada pela Febracis.
- Pós-graduanda em Liderança pela PUC.
- Terapeuta certificada pelo CIM.
- Graduação em Processos Gerenciais.
- Certificação G4 em Gestão de Pessoas.

- Conselhos e Lideranças:

- Conselheira no CMDM - Conselho Municipal da Mulher.
- Conselheira do Comitê Municipal ODS NM/MT.
- Conselheira na Rede de Enfrentamento Contra Violência Doméstica e Familiar em NM/MT.
- Presidente da Associação Damas da Terra.
- Conselheira de Administração no Moinho Arapongas/PR.
- Presidente do Conselho Familiar Societário Família Kümmel (2019-2024).

Missão Profissional: *Esposa do agricultor João Paulo e mãe do João Paulo Filho, Arthur e Gabriel, exerço todos os meus chapéus com a missão de ser ferramenta de Deus aqui na Terra. Por meio do autoconhecimento, busco ajudar pessoas a construírem uma vida socioemocional saudável e sustentável.*

Lista dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

- ✓ **Larissa Zielinski**
- ✓ **Gabriela Vanessa Zanoto**
- ✓ **Paula Cristina Balestrin**
- ✓ **Keila Martin**
- ✓ **Carla Cristina Calefi Mayer**
- ✓ **Graciele Angélica Ferreira dos Santos**
- ✓ **Marcos Winicius Paludo**
- ✓ **Rosângela Grisa Grabovski**
- ✓ **Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro**
- ✓ **Iria Idelci Klais**
- ✓ **Taiz Gomes de Oliveira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AVENIDA MUTUM, 1250, CENTRO
Telefones: (65) 3308-5400
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
130

Dados do Prestador

TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA
TOOLS

Email:stefaniancao@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
25/09/2024 10:43
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
S1GGIRT5R
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF
10.802.519/0001-47

ALFALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -

Endereço
AVENIDA DOS BEIJA FLORES

Bairro
CENTRO

CEP
78.450-110

Email
LABCHARLESDARWIN@HOTMAIL.COM

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORKSHOP RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

VALOR TOTAL DA NFS-e:	R\$	10.450,00
-----------------------	-----	-----------

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Alíquota	0,00
----------	------

Item 116/2003

08

CNAE

8599-6/04

Valor Total dos Serviços	R\$	10.450,00
Base de Cálculo	R\$	10.450,00
Desconto Incondicionado	R\$	0,00
Desconto Condicionado	R\$	0,00
Deduções (Material)	R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00
ISSQN Devido	R\$	0,00
ISSQN Retido		NÃO

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor líquido da Nota Fiscal	10.450,00
------------------------------	-----------

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1731.57(16.57%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 3 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL

Data e Hora de Emissão da NFS-e
25/09/2024

Código de Autenticidade
S1GGIRT5R

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica

Recebi(emos) de TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA 41.583.813/0001-39, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/portal_validacao_nfse?4239838



Nome e Número do CPF do Tomador

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AVENIDA MUTUM, 1250, CENTRO Telefones: (65) 3308-5400 CNPJ: 24.772.162/0001-06	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 123
---	--

Dados do Prestador			
TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA			
TOOLS			
CPF/CNPJ: 41.583.813/0001-39		Inscrição Municipal: 42523	Inscrição Estadual:
End.: AVENIDA DOS UIRAPURUS, Nº 504 W, CENTRO		Complemento: QUADRA26 LOTE 01 SALA 04	
Cidade: NOVA MUTUM - MT		Telefone: 6596429400	Email: stefaniancao@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	
EXIGIVEL	29/07/2024 12:47	FHB6JAR6H	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço					
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
24.494.175/0001-60				Razão Social	
				F. MATHEUS JUNIOR LTDA	
Endereço		Número	Complemento		Bairro
AV.MATO GROSSO		2297	NE		JARDIM ALVORADA
CEP	Cidade	UF	Telefone	Email	
78.360-000	CAMPO NOVO DO PARE	MT	6533827168	financeirocnp@kikotecnologia.com.br	

Descrição dos Serviços	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO O PODER DA AUTORRESPONSABILIDADE	
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 10.000,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	0,00	08	8599-6/04
Valor Total dos Serviços	R\$	10.000,00	
Base de Cálculo	R\$	10.000,00	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido		NÃO	

Retenções na Fonte							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor líquido da Nota Fiscal							10.000,00

Informações Complementares
/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1657,00(16.57%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 3 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	Número da Nota Fiscal de Serviço
EXIGIVEL	29/07/2024	FHB6JAR6H	Série Eletrônica
Recebi(emos) de TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA 41.583.813/0001-39,Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica			123
A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/portal_validacao_nfse?3997230			
/ /			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	

DECLARAÇÃO TREINAMENTO

Nova Mutum, 07 de Fevereiro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte,

A TOOLS Gestão de Pessoas, inscrita no CNPJ 41.583.813/0001-39 com sede em Nova Mutum- MT declara para os devidos fins que realizou palestra/treinamento para os colaboradores das empresas conforme os detalhes abaixo:

Treinamento/Palestra:

Sindicato Rural Campos de Júlio - NF 100 (Carga horária 6h)

F. Matheus Juniot Ltda - NF 123 (Carga horária 6h)

ALFALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- NF 130 (Carga horária 6h)

Os treinamentos/palestra foi ministrado de forma interativa, proporcionando aos participantes ferramentas práticas para aplicação no ambiente corporativo.

Por ser expressão e o da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,



Stéfani Anção
Fundadora TOOLS

**A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IPIRANGA DO NORTE - 07.221.699/0001-69**

ORÇAMENTO DETALHADO:

Alinhamento: realizar a avaliação do perfil DISC com todos os colaboradores por meio de link via celular individual de cada colaborador. Após realizar devolutiva das análises com palestra presencial na câmara. Incluso ferramentas para o plano de ação, após o conteúdo para cada colaborador colocar suas metas para gestão do desenvolvimento pessoal. Todas as despesas com incluídas e deslocamento estão inclusas no orçamento. Carga horária total de 6hrs.

Valor Total

R\$ 7.900,00

CONDIÇÕES PAGAMENTO:

- Envio de NF após entrega do evento com os dados para pagamento imediato.

DADOS PARA PAGAMENTO

TOOLS

Banco SICREDI

Conta Corrente: 0810

Agência: 75816-6

Pix: 41.583.813/0001-39

DADOS PJ

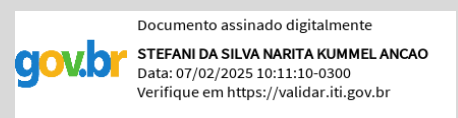
TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA

CNPJ: 41.583.813/0001-39

Avenida dos Uirapurus, 504W, sala 04 - Centro

Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000

E-mail: toolscoachtools@gmail.com



**Orçamento válido por 30 dias.*

Stéfani Anção
Fundadora TOOLS

Stéfani Kümmel Anção

Gestora de Pessoas

- **Liderança no Agro:** Sou agricultora, atuante no setor como gestora de pessoas, estou como Presidente das Damas e agora como delegada, promovendo sustentabilidade, produtividade e bem-estar para os agricultores.

- **Mentora e Palestrante:** Conecto as lições do campo à vida, trabalhando corpo, alma e espírito para transformar a gestão emocional de pessoas e equipes.

- Capacitações:

- Conselheira de Administração (CA) pelo IBGC.
- Master Coach formada pela Febracis.
- Pós-graduanda em Liderança pela PUC.
- Terapeuta certificada pelo CIM.
- Graduação em Processos Gerenciais.
- Certificação G4 em Gestão de Pessoas.

- Conselhos e Lideranças:

- Conselheira no CMDM - Conselho Municipal da Mulher.
- Conselheira do Comitê Municipal ODS NM/MT.
- Conselheira na Rede de Enfrentamento Contra Violência Doméstica e Familiar em NM/MT.
- Presidente da Associação Damas da Terra.
- Conselheira de Administração no Moinho Arapongas/PR.
- Presidente do Conselho Familiar Societário Família Kümmel (2019-2024).

Missão Profissional: *Esposa do agricultor João Paulo e mãe do João Paulo Filho, Arthur e Gabriel, exerço todos os meus chapéus com a missão de ser ferramenta de Deus aqui na Terra. Por meio do autoconhecimento, busco ajudar pessoas a construírem uma vida socioemocional saudável e sustentável.*



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/02/2025 11:31:05
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 21/06/2024, 23/08/2024, 02/09/2024, 18/10/2024

Descrição/Código do Material: (00080829) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DO CURSO DE INTELIGENCIA EMOCIONAL\, IN COMPANY\, CARGA HORARIA 16 HORAS, (00086338) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE INTELIGENCIA EMOCIONAL\, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$5800,00	R\$12187,78	R\$808,34

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Inexigibilidade de Licitação	00000000034/2024	00086338	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00086338) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CON..	200	UNIDADE	R\$ 248,75	01.467.557/0001-08	POTENCIAR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TRABALHO E DE EDUCACAO LTDA	02/09/2024
2	EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Inexigibilidade de Licitação	00000002455/2024	00080829	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00080829) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CON..	30	UNIDADE	R\$ 416,67	13.771.199/0001-01	SR CAPACITACAO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	18/10/2024
3	SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Inexigibilidade de Licitação	00000000042/2024	00080829	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00080829) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CON..	15	UNIDADE	R\$ 1.200,00	31.825.556/0001-40	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	23/08/2024
4	PM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000012/2024	00086338	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00086338) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CON..	1	UNIDADE	R\$ 5.800,00	03.658.868/0001-71	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	24/06/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado														
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	NFS-e 130 - ALFALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ nº: 10.802.519/0001-47	Valor / Carga Horária	NFS-e 123 - F. MATHEUS JUNIOR LTDA - CNPJ nº: 24.494.175/0001-60	Valor / Carga Horária	NFS-e 100 - FSINDICATO RURAL DE CAMPOS DE JULIO - CNPJ nº: 03.292.600/0001-69	Valor / Carga Horária	TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA - CNPJ nº: 41.583.813/0001-39	Valor / Carga Horária	MÉDIA	MEDIANA	Carga horária de divisão	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual	R\$ 808,34	R\$ 10.450,00	R\$ 1.741,67	R\$ 10.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 11.137,00	R\$ 1.856,17	R\$ 7.900,00	R\$ 1.316,67	R\$ 1.477,90	R\$ 1.666,67	6	R\$ 10.000,00
Valor Total Estimado														R\$ 10.000,00

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 07/02/2025 10:14:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.3. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	00034085	Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual	Un	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total Estimado R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Data, Local, Carga-horária

Data: 11 de fevereiro de 2025 (Presencial), com início previsto para as 8h e término para as 11h.

Local: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT e por meios eletrônicos (E-mail e Aplicativo de mensagens).

Carga-Horária Total: 06 horas.

4.2. Conteúdo Programático

4.2.1. Realizar a avaliação do perfil DISC com todos os colaboradores por meio de link via celular individual de cada colaborador.

4.2.2. Após, realizar devolutivas análises com palestra presencial no Órgão.

4.2.3. Inclusos ferramentas para o plano de ação, após o conteúdo para cada colaborador colocar suas metas para gestão do desenvolvimento pessoal.

4.3. Instrutora

- **Stéfani Kümmel Anção (Gestora de Pessoas)**

✓ **Capacitações:**

Conselheira de Administração (CA) pelo IBGC.

Master Coach formada pela Febracis.

Pós-graduanda em Liderança pela PUC.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Terapeuta certificada pelo CIM.
Graduação em Processos Gerenciais.
Certificação G4 em Gestão de Pessoas.

✓ **Conselhos e Lideranças:**

Conselheira no CMDM - Conselho Municipal da Mulher.
Conselheira do Comitê Municipal ODS NM/MT.
Conselheira na Rede de Enfrentamento Contra Violência Doméstica e Familiar em NM/MT.
Presidente da Associação Damas da Terra.
Conselheira de Administração no Moinho Arapongas/PR.
Presidente do Conselho Familiar Societário Família Kümmel (2019-2024).

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de treinamento de pessoal em questão, o valor estimado para total para a contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1. O curso será executado pela empresa **TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39, com sede na Avenida dos Uirapurús, 504W, sala 04 – Centro Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000.

6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo da instrutora juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, caracterizando assim a notória especialização.

6.4. Com relação ao tema do curso ofertado, temos que o objetivo da contratação é demonstrar o compromisso com o bem-estar dos colaboradores, promovendo uma cultura de valorização e empatia. Essa abordagem ajuda a humanizar as relações no ambiente corporativo, o que pode levar a uma maior satisfação e harmonia e desenvolvimento dos servidores na inteligência emocional, logo que é importante mencionar a existência do inquérito civil nº 000060.2023.23.003/6, que tramita perante o Ministério Público do Trabalho de Sinop.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução imediata, sendo que, o treinamento se dará no dia 11 de fevereiro de 2025, na forma presencial e via meios eletrônicos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar-se-á os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pela Fiscal do Contrato, nomeada pela Portaria n.º 016/2025, designada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB n.º 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB n.º 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarterização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.4. Habilitação Técnica

- 12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- 12.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
- 12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 07/02/2025 10:14:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “F”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual”**, conforme Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 07 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 07/02/2025 10:14:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual**”, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

**KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901**

Assinado digitalmente por KARINE INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
18819852000170, OU=videoconferencia, CN=KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 09:22:21-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 004/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas”**, para o exercício de 2025.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para todos os servidores, com carga horária total de 04 horas.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 07/02/2025 10:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 004/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 04 horas”**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 322.090,45

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 07 de fevereiro de 2025.

LARISSA
ZIELINSKI:04204272100



Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 09:42:45-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.583.813/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2021
NOME EMPRESARIAL TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOOLS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS UIRAPURUS	NÚMERO 504 W	COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 01 SALA 04	
CEP 78.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA MUTUM	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO STEFANIANCAO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9642-9400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **13:11:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

41.583.813/0001-39 - TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA

UF/Município:

MT/NOVA MUTUM

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100053300

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NOVA MUTUM

Local

14 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

Responsável**DECISÃO SINGULAR**☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____

Data

Responsável**DECISÃO COLEGIADA**☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____

Data

Vogal_____
Vogal_____
Vogal

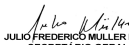
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certifico registro sob o nº 51201810338 em 15/04/2021 da Empresa TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ 41583813000139 e protocolo 210501600 - 15/04/2021. Autenticação: 1054174D86558D63245FD1F5C552D303F7197CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/050.160-0 e o código de segurança Pdj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

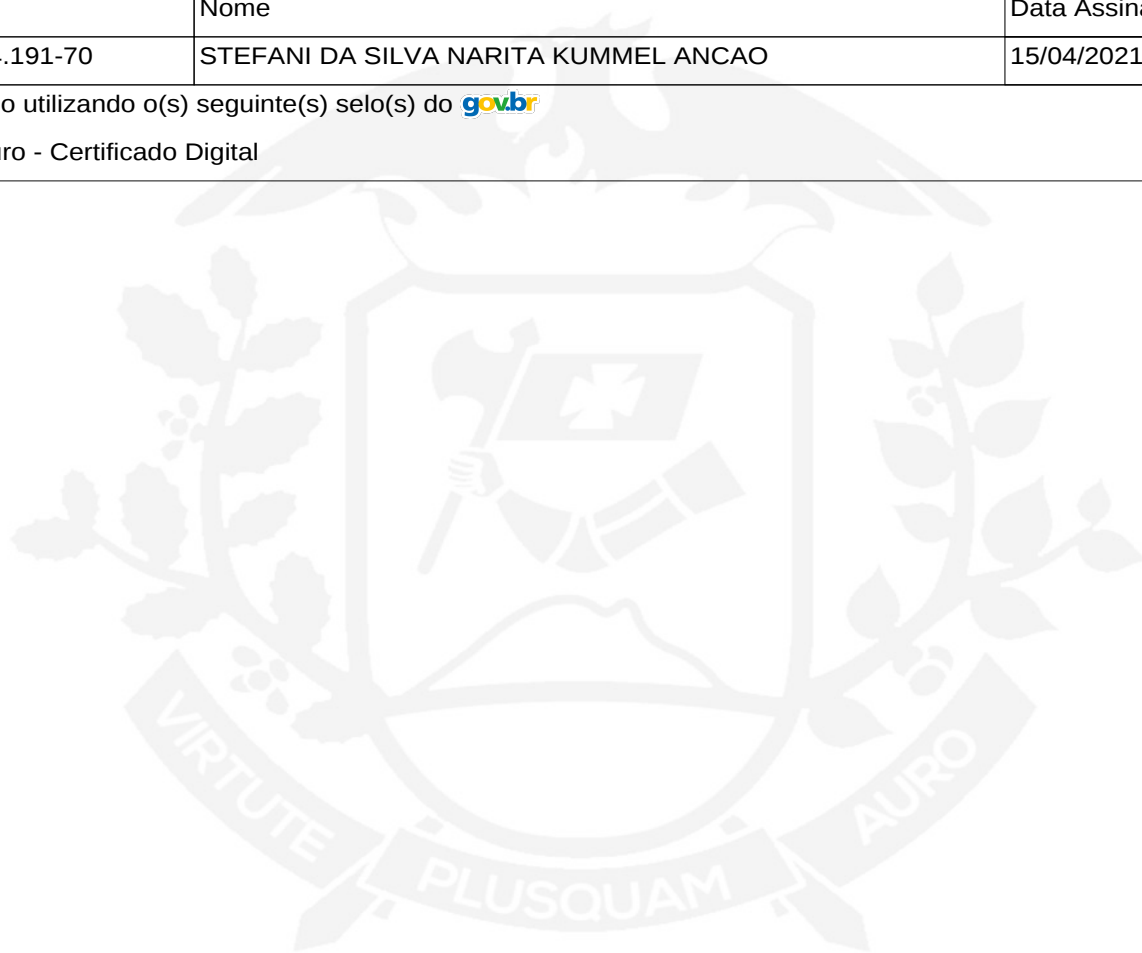
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.160-0	MTP2100053300	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.754.191-70	STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201810338 em 15/04/2021 da Empresa TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ 41583813000139 e protocolo 210501600 - 15/04/2021. Autenticação: 1054174D86558D63245FD1F5C552D303F7197CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/050.160-0 e o código de segurança Pd3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA

1. STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 28/05/1987, nº do CPF 019.754.191-70, documento de identidade 1489997-3, SESP, MT, com domicílio / residência a RUA DOS CEDROS, número 1893 W, COND ESPLANADA DO SOL QUADRAA LOTE 5, bairro / distrito PARQUE DO SOL, município NOVA MUTUM - MATO GROSSO, CEP 78.450-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TOOLS.

Cláusula Segunda - O objeto social será TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DOS UIRAPURUS, número 504 W, QUADRA26 LOTE 01 SALA 04, bairro / distrito CENTRO, município NOVA MUTUM - MT, CEP 78.450-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MTP2100053300



MT93931474

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201810338 em 15/04/2021 da Empresa TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ 41583813000139 e protocolo 210501600 - 15/04/2021. Autenticação: 1054174D86558D63245FD1F5C552D303F7197CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/050.160-0 e o código de segurança PdJ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de NOVA MUTUM - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

NOVA MUTUM - MT, 8 de Abril de 2021.

STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

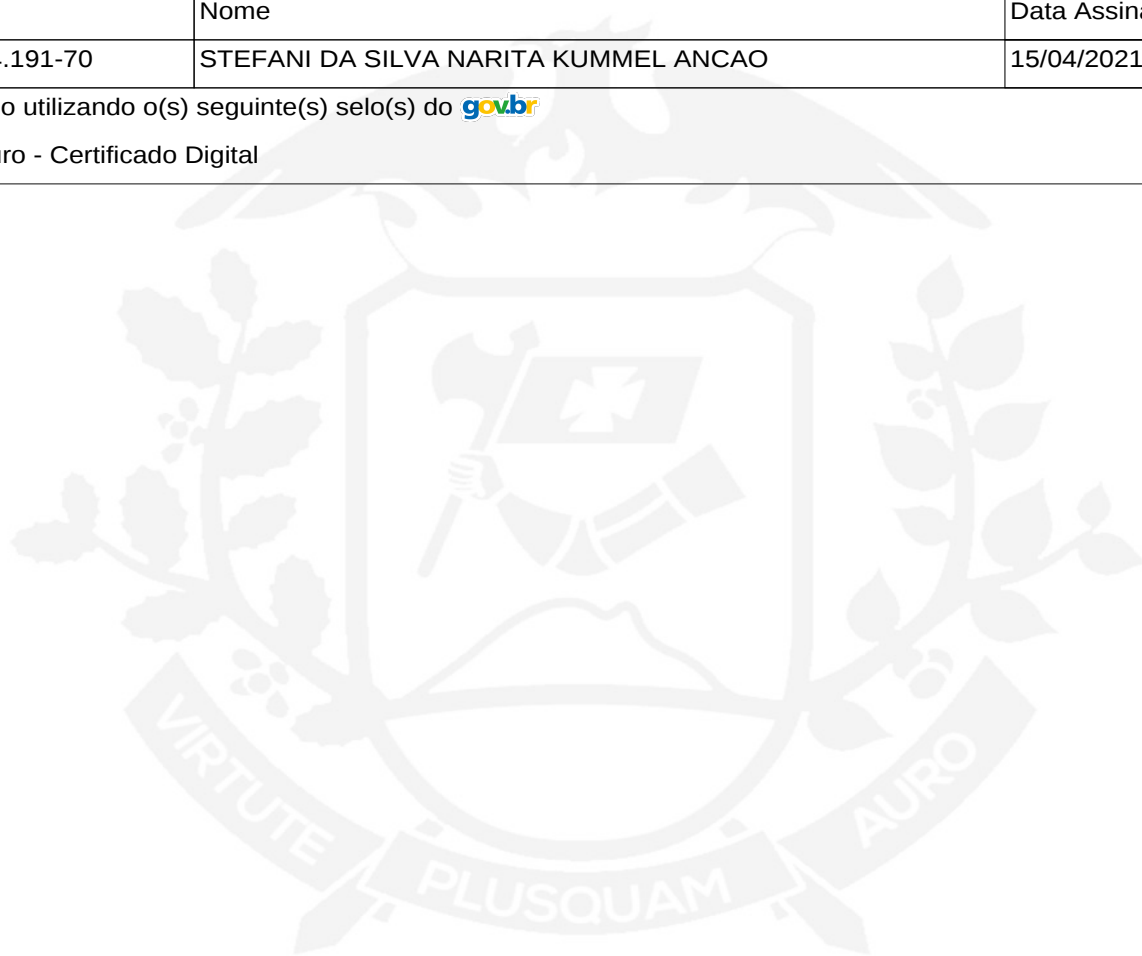
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.160-0	MTP2100053300	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.754.191-70	STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

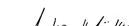
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201810338 em 15/04/2021 da Empresa TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ 41583813000139 e protocolo 210501600 - 15/04/2021. Autenticação: 1054174D86558D63245FD1F5C552D303F7197CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/050.160-0 e o código de segurança Pd3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/050.160-0, em 15/04/2021 da empresa: TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, de NIRE 5120181033-8, foi deferido digitalmente sob o número 51201810338, em 15/04/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.754.191-70	STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.754.191-70	STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO

Cuiabá, quinta-feira, 15 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 08:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 21/050.160-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201810338 em 15/04/2021 da Empresa TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ 41583813000139 e protocolo 210501600 - 15/04/2021. Autenticação: 1054174D86558D63245FD1F5C552D303F7197CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/050.160-0 e o código de segurança Pd3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



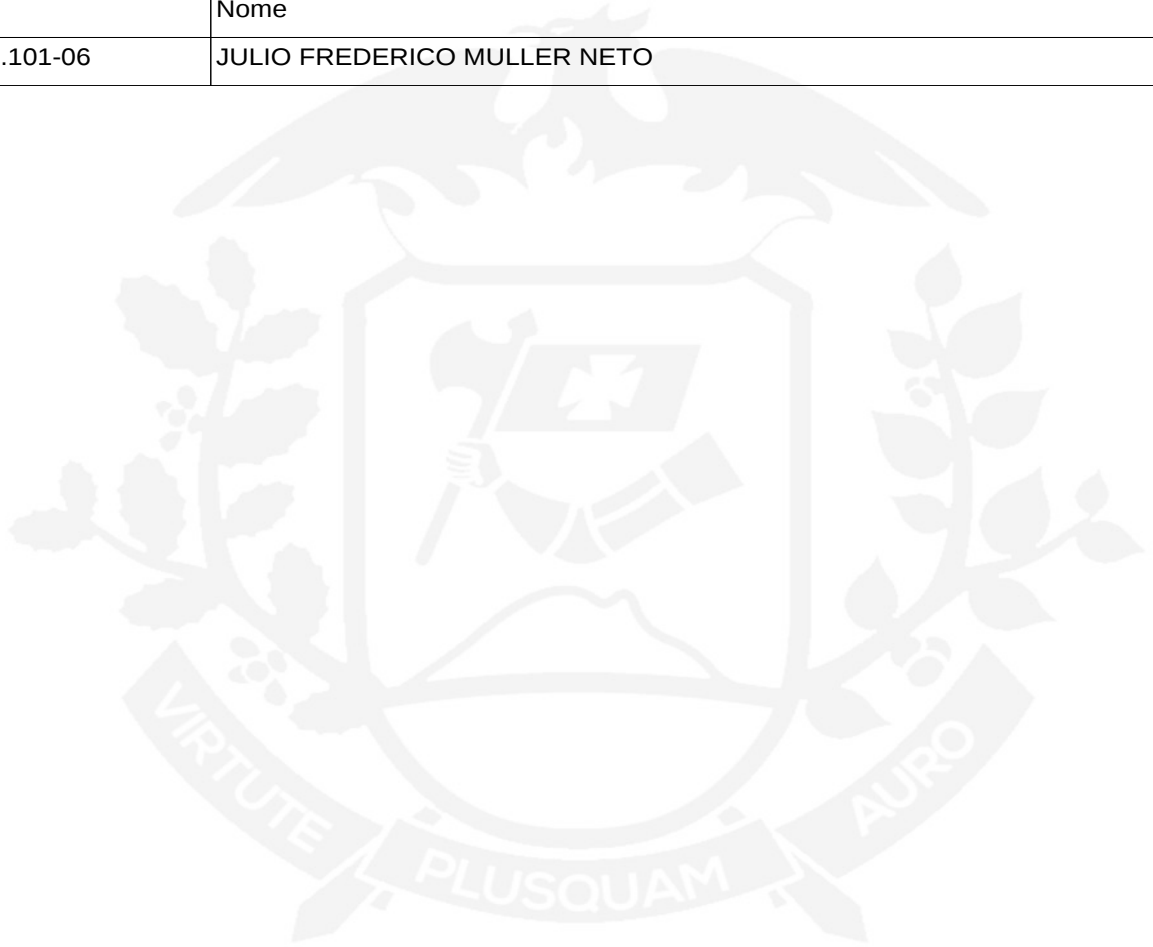
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quinta-feira, 15 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201810338 em 15/04/2021 da Empresa TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ 41583813000139 e protocolo 210501600 - 15/04/2021. Autenticação: 1054174D86558D63245FD1F5C552D303F7197CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/050.160-0 e o código de segurança Pdj3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
14899973 SESP MT

CPF
019.754.191-70

DATA NASCIMENTO
28/05/1987

FILIAÇÃO
YOSHIO MARCELUS NARITA
ELIETH DA SILVA NARITA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04084453934

VALIDADE
18/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
25/04/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2326807643

SENATRAN

OBSERVAÇÕES

Stefani da S. Kummel Anca

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
20/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50545382096
MT653990294

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALVARÁ
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 248 / 2025

Razão/Contribuinte:
TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA

Nome Fantasia:
TOOLS

CPF/CNPJ:
41.583.813/0001-39

Inscrição Municipal:
42523

Inscrição Estadual:

Data Reg. Abertura:
15/04/2021

Data Validade:
31/12/2025

Endereço:
AVENIDA DOS UIRAPURUS, CENTRO, N°: 504 W. NOVA MUTUM - MT 78.450-088
Complemento: QUADRA26 LOTE 01 SALA 04

Atividade Econômica Principal:
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividade Econômica Secundária:

Horário Funcionamento:
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS ATÉ
AS 12:00 HORAS.

**Área
Ocupada:**
64,50

**Capacidade de
Pessoas:**
0

**Nº de
Funcionário:**
0

Observações:



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/talvara_validacao?77773,248,2025,41583813000139

Código Autenticidade: b78b7b04781a716844dd58ac98fc70aa

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CONFERE A CERTIFICAÇÃO A:

STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAOSE

PELA CONCLUSÃO DO CURSO **ADVANCED EXECUTIVE COACHING** NA MODALIDADE À DISTÂNCIA,
REALIZADO PELA FEBRACIS NO PERÍODO DE 18/11/2021 A 19/11/2021,
COM CARGA HORÁRIA DE 20H/AULA.

Paulo Vieira
Presidente da Febracis



Camila Saraiva
Diretora da Febracis

AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO: a0t3s000003K5sJAAS

*ESTE CURSO VALE 3 CRÉDITOS NA FLORIDA CHRISTIAN UNIVERSITY



CONFERE A CERTIFICAÇÃO A:

STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAO

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO **FORMAÇÃO DE ORADORES E PALESTRANTES**
REALIZADO PELA FEBRACIS NO PERÍODO DE **26 A 28 DE SETEMBRO DE 2019**,
COM CARGA HORÁRIA DE **33H/AULA** NA CIDADE DE **GOIANIA**.

Paulo Vieira
PRESIDENTE DA FEBRACIS



Camila Saraiva
DIRETORA DA FEBRACIS

**ESTE CURSO VALE 6 CRÉDITOS NA FLÓRIDA CHRISTIAN UNIVERSITY*



CERTIFICADO

CONFERE A CERTIFICAÇÃO A:

STEFANI DA SILVA NARITA KUMMEL ANCAOSE

PELA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO
POWER BUSINESS,
REALIZADO NO PERÍODO DE 4 A 5 DE FEVEREIRO DE 2021,
COM CARGA HORÁRIA DE 16H/AULA.

A handwritten signature in black ink, reading 'Paulo Vieira'.

INSTRUTOR
PAULO VIEIRA



IMERSÃO G4 SALES



Certificamos que

Stéfani Kümmel Anção

Concluiu com mérito o programa
de formação **G4 Sales**

CARGA HORÁRIA

32 HORAS

DATA

21/01/2024

A white, stylized handwritten signature of Lucas Riedo on a dark blue background.

Lucas Riedo

CEO

68348FC8-3815-4881-B307-04F5AC4DEC53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA
CNPJ: 41.583.813/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:49 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **0038.509C.DD73.46D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0055008321

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/02/2025** Hora da emissão: **07:57:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **41.583.813/0001-39**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/04/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22UU9UU2TM2AB2KM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA MUTUM , CENTRO
24.772.162/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**212766/2025****Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social

TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA

CPF/CNPJ

41.583.813/0001-39

Inscrição Municipal

42523

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

AVENIDA DOS UIRAPURUS

Número

504 W

Complemento

QUADRA26 LOTE 01 SALA 04

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA MUTUM

UF

MT

CEP

78450088

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOVA MUTUM - , 24 de Janeiro de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e13f722a3814a283d9a2e94861b01c6a

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 24/04/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/novamutum/tcertidao_validacao?e13f722a3814a283d9a2e94861b01c6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.583.813/0001-39
Razão Social: TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA
Endereço: AVENIDA DOS UIRAPURUS / CENTRO / NOVA MUTUM / MT / 78450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012908555601397356

Informação obtida em 05/02/2025 13:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **41.583.813/0001-39**

Certidão nº: **6728459/2025**

Expedição: **05/02/2025, às 13:15:23**

Validade: **04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Certifica-se que **TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.583.813/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 3588 1623

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **KIKO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.175/0001-60, sediada em Av Mato Grosso, nº2297, situada a Campo Novo do Parecis, neste ato representada pelo Sr.(a) Magna Picco Massuda Matheus, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa **TOOLS GESTÃO DE PESSOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.583.813/0001-39, situada na Av dos Uirapurus 504W, representada pela Sr(a). Stéfani Anção, prestou satisfatoriamente e sem nenhuma intercorrência os seguintes serviços: Treinamento o Poder da Auto responsabilidade, com valor total de R\$ 10.000,00 e carga horária de 6h.

Sem mais para o momento, nos deixamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de fevereiro de 2025.

MAGNA PICCO
MASSUDA
MATHEUS:93144741
191

Assinado de forma digital por
MAGNA PICCO MASSUDA
MATHEUS:93144741191
Dados: 2025.02.06 15:36:52
-04'00'

Representante da empresa atestadora
KIKO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

O treinamento motivacional promove o crescimento pessoal e profissional, ampliando a autoconfiança, a autonomia e as perspectivas sobre os diversos aspectos do trabalho. Como consequência, favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, pois busca não apenas inspirar, mas também criar um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

O objetivo deste evento, é demonstrar o compromisso com o bem-estar dos colaboradores, promovendo uma cultura de valorização e empatia. Essa abordagem ajuda a humanizar as relações no ambiente corporativo, o que pode levar a uma maior satisfação e harmonia e desenvolvimento dos servidores na inteligência emocional. Nesse sentido é importante mencionar a existência do inquérito civil nº 000060.2023.23.003/6, que tramita perante o Ministério Público do Trabalho de Sinop.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a **TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39, com sede na Avenida dos Uirapurus, 504W, sala 04 – Centro Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Tools Gestão de Pessoas LTDA, está alinhada aos objetivos da Administração, sendo que devido a necessidade de treinamento da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta, no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme documento anexo ao processo. Seguindo a estimativa de valor realizada nos autos, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados praticados no mercado, de acordo com as notas fiscais disponibilizadas pela empresa; vez que, possuem objetos semelhantes de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumpre esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados praticados no mercado e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista da Contratada.

A habilitação jurídica foi devidamente apresentada, assim como a habilitação fiscal, social e trabalhista. A habilitação técnica também se encontra comprovada, levando em consideração, a apresentação das Notas Fiscais de serviços semelhantes, também um atestado de capacidade técnica apresentado.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 07/02/2025 10:45:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 004/2025
Inexigibilidade nº 001/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas.**

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 07/02/2025 10:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Cargo Horária total de 06 horas.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 7 de fevereiro de 2025, contendo 58 (cinquenta e oito) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Conteúdo Programático do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - c) Currículo da Palestrante;
 - d) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - e) Termo de Referência para a Contratação;
 - f) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - g) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - h) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada;
 - i) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação, bem como a análise de perfil comportamental.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo da palestrante que irá ministrar o respectivo curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória. Cumpre esclarecer que a proposta apresentada prevê a importância de 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

*(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)*

*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difficilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU- Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 6 (seis) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 7 de fevereiro de 2025.

MARCOS WINICIUS
PALUDO:04252354
161

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 13:14:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA**
CNPJ: **41.583.813/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

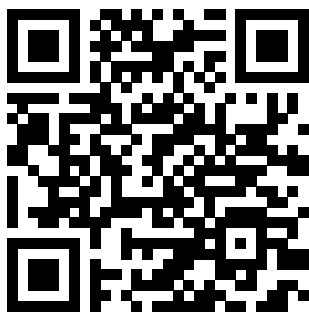
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23206

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 41.583.813/0001-39, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 22/02/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador b7b922ec-c01e-482a-a4b4-5bfd3537a631,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

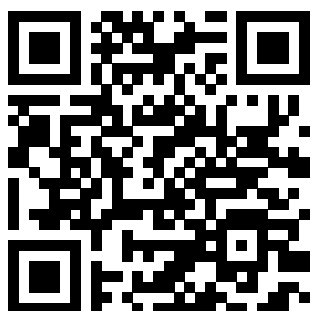
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23207

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 019.754.191-70, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 22/02/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador bc952cac-05ff-49c8-aa40-39fbc26eef6e, ou escaneie o QR CODE ao

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 13:17:22

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 41.583.813/0001-39

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 13:17:22

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01975419170

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 18511800

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **NADA CONSTA**, até a data de 07/02/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

TOOLS GESTAO DE PESSOAS LTDA
CNPJ 41.583.813/0001-39

Observações:

- a. As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.**
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 07/02/2025 13:26:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - CMIN

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025 - CMIN, visando a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: **Tools Gestão de Pessoas LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 07/02/2025 13:26:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 009/2025, a **Inexigibilidade nº 001/2025**, Processo nº 004/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa **TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39, com sede na Avenida dos Uirapurus, 504W, sala 04 – Centro Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000, pelo valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

**KARINE INES
 BERNA DE
 SOUZA:02805477901**

Assinado digitalmente por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.02.07 12:25:02-04'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 004/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39, com sede na Avenida dos Uirapurus, 504W, sala 04 – Centro Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 001/2025 - CMIN**, pelo valor de valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901

Assinado digitalmente por KARINE INES BERNAL DE
 SOUZA:02805477901
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
 18819852000170, OU=videoconferencia, CN=KARINE INES BERNAL
 DE SOUZA:02805477901
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.02.07 12:24:20-04'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Karine Inês Bernal de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3544

Divulgação segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Página 63

Publicação terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 30 de janeiro de 2025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025 - CMIN, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Tools Gestão de Pessoas LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 004/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa TOOLS GESTÃO DE PESSOAS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 41.583.813/0001-39, com sede na Avenida dos Uirapurus, 504W, sala 04 – Centro Nova Mutum/MT - CEP: 78450-000, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 001/2025 - CMIN, pelo valor de valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Contratada: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público para a Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Aditivo de acréscimo de valor: Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R\$ 2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) que corresponde a um reajuste de 5,39% (cinco e trinta e nove por cento), acumulado em os anos de 2023 e 2024, perfazendo um novo valor global de R\$ 44.263,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASINATURA 07/01/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/02/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000003/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.000,00	R\$ 7.900,00

ItensArquivosHistórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1247	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento de pessoal – Palestra DISC – Análise de Perfil Comportamental, com todos os colaboradores por meio de link via celular individual – Carga horária total de 06 horas.	1	R\$ 10.000,00

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.